77Sol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.123.419/0001-50
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.). - CNPJ nº 36.113.876/0001-91)

Demonstrações financeiras
Período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025

77Sol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.123.419/0001-50

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**112**	**7,79**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**1.335**	**92,84**
A vencer		1.335	92,84
Valores a receber		**26**	**1,81**
Direitos creditórios a receber	**5**	26	1,81
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		**1**	**0,07**
Total do ativo		**1.474**	**102,51**
Valores a pagar		**36**	**2,51**
Taxa de distribuição		36	2,51
Total do passivo		**36**	**2,51**
Patrimônio líquido		**1.438**	**100,00**
Total de 1.523.355 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,9435		1.438	100,00
Patrimônio líquido e passivo		**1.474**	**102,51**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

77Sol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.123.419/0001-50

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**21**
Rendas		22
Resultado nas negociações		(1)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**14**
Total das receitas		**35**
Ajuste e aprovisionamento patrimonial		**1**
Demais despesas	**10**	**(59)**
Taxa de administração		(17)
Taxa de gestão		(14)
Taxa de custódia		(10)
Taxa de controladoria		(10)
Taxa de escrituração		(5)
Outras despesas		(3)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(23)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

77Sol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.123.419/0001-50

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025
Patrimônio líquido no início		**-**
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**(23)**
Cotas integralizadas	**8.a) (i)**	**1.500**
Integralização de 1.523.355 cotas de subclasse subordinada júnior		1.500
Custos de emissão	**8.a) (v)**	**(39)**
Patrimônio líquido no final		**1.438**
Total de 1.523.355 cotas de subclasse subordinada júnior a R$ 0,9435		1.438

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

77Sol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 63.123.419/0001-50

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(1.340)
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	14
Pagamento de taxa de administração		(17)
Pagamento de taxa de gestão		(14)
Pagamento de custódia		(10)
Pagamento de taxa de controladoria		(10)
Pagamento de taxa de escrituração		(5)
Pagamento de auditoria de lastro		(2)
Pagamento a registradora		(1)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(1.385)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Integralização de cotas	**8.a) (i)**	**1.500**
Integralização de cotas de subclasse subordinada júnior		1.500
Custos de emissão	**8.a) (v)**	**(3)**
Caixa líquido das atividades de financiamento		**1.497**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**112**
Caixa e equivalentes de caixa no início		-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	112
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**112**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

77Sol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ 63.123.419/0001-50

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O 77Sol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 30 de outubro de 2025, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Riza Allocation Gestora de Recursos Ltda. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

Para o período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, essas demonstrações financeiras do Fundo, aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 20 de março de 2026, não foram submetidas a auditoria tendo em vista que o Fundo estava em atividade há menos de 90 dias na data base do encerramento do exercício social. A decisão da não contratação de auditoria tem como objetivo evitar gastos desnecessários para o Fundo e está amparado no parágrafo único do art. 69 da resolução 175, da CVM, que prevê a dispensa para auditoria dos fundos com menos de 90 dias de atividade.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

		2025
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	112
Total		**112**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

			2025
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	35	3.174,8355	112
Total			**112**

Durante o período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 14, como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica "Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata".

5 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo serão direitos creditórios são representados por cédulas de crédito bancário ("CCBs"), originados de operações de financiamento para a aquisição e a instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica, realizadas no segmento financeiro entre o QI Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Cedente" ou "Endossante") e pessoa física ou jurídica ("Devedores"), por meio da atuação da 77Sol Tecnologia S.A. ("Originador").

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações "com aquisição substancial de riscos e benefícios", em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irretratável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor:

i) na respectiva data de aquisição e pagamento, o Devedor não poderá estar em atraso ou inadimplente com o Fundo em relação a qualquer direito creditório adquirido;
ii) a respectiva taxa de endosso deverá ser igual ou superior a 21% ao ano;
iii) o respectivo preço de aquisição deverá corresponder a, no máximo, 105% do saldo contábil da CCB;
iv) os direitos creditórios deverão ter prazo de vencimento igual ou inferior a 3.045 dias a contar da data de emissão da respectiva CCB;
v) os direitos creditórios deverão ter prazo de carência de até 125 dias a contar da data de emissão da respectiva CCB;
vi) considerada proforma a aquisição dos direitos creditórios, na respectiva data de aquisição e pagamento: (a) o valor das disponibilidades deverá ser igual ou superior à soma da reserva de liquidez e da reserva de encargos; (b) caso existam cotas de subclasse sênior e/ou cotas de subclasse subordinada mezanino em circulação, o índice de cobertura deverá ser igual ou superior a 1,00; e (c)a taxa de endosso média da carteira do Fundo, calculada ponderando-se todos os direitos creditórios adquiridos, deverá ser igual ou superior a 25% ao ano;
vii) caso o respectivo Devedor seja pessoa física: (a) os direitos creditórios deverão ter valor nominal de até R$ 150; e(b) o Devedor deverá ter, na data de emissão da respectiva CCB, no máximo, 70 anos de idade; e
viii) caso o respectivo Devedor seja pessoa jurídica: (a) considerada proforma a aquisição dos direitos creditórios, o valor presente ajustado dos direitos creditórios referente à totalidade dos direitos creditórios adquiridos devidos pelo Devedor deverá corresponder a, no máximo, R$ 300; e (b)caso os direitos creditórios contem com coobrigação de um dos sócios do Devedor, o referido sócio deverá ter, na data de emissão da respectiva CCB, no máximo, 70 anos de idade.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025
	A vencer
De 31 e 60 dias	15
De 61 e 90 dias	39
De 91 e 120 dias	40
De 121 a 150 dias	39
De 151 a 180 dias	38
De 181 a 365 dias	206
Acima de 365	958
Total	**1.335**

f) Concentração dos maiores devedores

		2025
Devedor	**Valor**	**%**
Devedor 1	32	2,40
Devedor 2	32	2,40
Devedor 3	31	2,32
Devedor 4	29	2,17
Devedor 5	28	2,10
Demais devedores	1.183	88,61
Total	**1.335**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo, substancialmente, são garantidos (i) a alienação fiduciária do sistema de energia solar fotovoltaica a ser instalado na unidade consumidora de titularidade do emitente; e (ii) quando assinalado positivamente na CCB que haverá o aval do avalista.

h) Movimentação da carteira

	2025
Saldo inicial	**-**
Aquisição de direitos creditórios	1.340
Direitos creditórios a receber (*)	(26)
Rendas	22
Resultado nas negociações	(1)
Saldo final	**1.335**

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 26 em 2025).

77Sol Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Financeiros de Responsabilidade Limitada

CNPJ 63.123.419/0001-50

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025

Em milhares de reais, exceto quando especificado

---

i) Recompras e créditos substituídos

Qualquer direito creditório transferido ao Fundo, considerado individualmente, deverá ser compulsoriamente recomprado pelo Cedente, se assim exigido pelo Fundo, exclusivamente em qualquer das seguintes situações:

i) seja verificada a ausência de desembolso do valor referente à respectiva CCB, total ou parcialmente, pelo Cedente na conta de liberação dos recursos, desde que não seja decorrente de fato imputável ao Originador ou ao próprio Devedor;

ii) seja verificado vício em relação à existência dos direitos creditórios, ou ausência de legitimidade, certeza e liquidez dos direitos creditórios;

iii) venha a ser reclamado por terceiro comprovadamente titular de ônus, gravame ou restrição, de qualquer natureza, sobre o direito creditório ou a respectiva CCB, constituído previamente ao endosso, desde que, comprovadamente, não decorra de fato imputável exclusivamente ao Originador;

iv) haja ajuizamento, pelo Cedente, de ação ou qualquer outro procedimento visando a questionar a validade ou a eficácia do endosso;

v) na hipótese de extinção, rescisão, distrato ou cancelamento dos direitos creditórios na respectiva data de aquisição e pagamento, desde que não seja decorrente de fato imputável ao Originador;

vi) seja verificado que o direito creditório foi transferido pelo Cedente ao Fundo de forma fraudulenta, ilegal ou viciada, mediante decisão judicial exequível reconhecendo a nulidade da transferência por fato imputável exclusivamente ao Cedente;

vii) cujos documentos do crédito não tenham sido entregues ao Gestor (desde que por fato que não seja imputável ao Originador);

viii) seja objeto de qualquer acordo entre o Cedente e o respectivo Devedor que possa ensejar arguição, compensação e/ou outra forma de redução, extinção ou modificação, pelo Devedor, de qualquer uma de suas condições, inclusive, sem se limitar a, modificação de valores, taxas, datas de pagamento ou direitos acessórios ao referido direito creditório que prejudique seu efetivo recebimento pelo Fundo;

ix) seja verificada a falsidade, a omissão ou a inexatidão de qualquer declaração prestada pelo Cedente no contrato de endosso referente ao direito creditório ou aos respectivos documentos do crédito;

x) o pagamento do referido direito creditório na conta de cobrança não ocorra, desde que por fato imputável exclusivamente ao Cedente; e

xi) caso o Cedente realize renegociação de qualquer CCB endossada ao Fundo sem a anuência prévia e expressa do Gestor.

Nessas hipóteses, a Cedente fica obrigada a reembolsar o Fundo pelo valor pago na aquisição dos direitos creditórios, devidamente atualizado pela respectiva taxa de cessão, desde a respectiva data de aquisição e pagamento até a data de celebração do termo de recompra, descontados eventuais valores já recebidos pelo Fundo decorrentes dos respectivos direitos creditórios, mediante TED ou outra forma de pagamento autorizada pelo BACEN para a conta de cobrança, juntamente com o envio ao custodiante de um arquivo eletrônico, em formato combinado entre a Cedente e o custodiante, contendo a identificação dos direitos creditórios que serão objeto de recompra, no prazo de até 3 dias úteis contados da notificação ou da identificação do respectivo evento.

Durante o período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 26, pendente de recebimento por parte do Fundo conforme demonstrado no o saldo dos "direitos creditórios a receber" presentes na demonstração da posição financeira .

Não ocorreram substituição de créditos no período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 28,90%.

k) Provisão para perdas esperadas

No período compreendido entre o início das atividades do Fundo, em 30 de outubro de 2025, e o encerramento do exercício social em 31 de dezembro de 2025, a Administração não identificou a necessidade de constituição de provisão para perdas de crédito esperadas. Os direitos creditórios adquiridos integram uma população específica de recebíveis cedidos entre novembro e dezembro de 2025, não apresentando, sob as óticas retrospectiva e prospectiva, indícios de redução no valor recuperável ou a existência de ativos vencidos até a data-base. Adicionalmente, ressalta-se que as aquisições foram realizadas com a aplicação de deságio sobre o valor de face, fator que, aliado à inexistência de inadimplência histórica no curto período de operação, fundamenta a desnecessidade de provisões adicionais nos termos da metodologia de perda esperada adotada pela Administradora.

l) Procedimentos para recuperação

A administração dos direitos creditórios adquiridos em situação de inadimplência é conduzida a critério do agente de cobrança, o qual poderá optar, conforme a estratégia mais adequada ao caso concreto, pelas modalidades de cobrança interna ou externa (esta última subdividida em esferas administrativa/extrajudicial e judicial).

Como regra geral, o processo inicia-se pela cobrança interna, realizada diretamente pelo agente de cobrança junto aos devedores em atraso. Não obstante, a cobrança externa administrativa ou extrajudicial poderá ser acionada a qualquer tempo, independentemente do decurso de prazos específicos, sempre que tal medida se demonstre necessária ou mais eficiente. A decisão pelo encaminhamento a parceiros externos baseia-se na análise de critérios indicativos, tais como: (i) valor em atraso ou exposição contratual superior aos limites internos estabelecidos; (ii) histórico de reincidência ou acúmulo de parcelas vencidas; (iii) existência de restrições de contato ou dificuldades de localização geográfica do devedor; (iv) identificação de indícios de fraude, evasão ou ocultação de patrimônio; (v) necessidade de diligências presenciais ou especializadas; (vi) otimização da capacidade e escala operacional; e (vii) avaliação da relação custo-benefício e da probabilidade efetiva de recuperação do ativo.

No que tange à cobrança judicial, a adoção de medidas legais ocorrerá quando verificados os critérios econômico-jurídicos e de elegibilidade definidos no contrato de cobrança vigente.

Ressalta-se que o processo de recuperação possui caráter dinâmico e reversível. Dessa forma, a gestão dos direitos creditórios inadimplidos poderá transitar entre as modalidades interna e externa,

acompanhando a evolução das tratativas, a formalização de acordos ou revisões de custo-benefício, sem que essa alternância implique novação da dívida ou alteração das responsabilidades contratuais originais. A alocação dos créditos nessas modalidades poderá ser processada tanto individualmente (caso a caso) quanto por lotes, mantendo-se, em todas as circunstâncias, a estrita rastreabilidade das decisões gerenciais e dos resultados obtidos.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como o cumprimento com relação à guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foi emitido um relatório de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro em 26 de janeiro de 2026 referente ao 4º trimestre de 2025. Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora,

qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos.

Durante o período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio e podem ser divididas em três subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- prioridade para efeitos de pagamento da amortização e do resgate com relação às cotas de subclasses subordinada mezanino e subordinada júnior;
- vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas de subclasse sênior;
- as cotas de subclasse sênior possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento;
- valor unitário calculado todo dia útil;
- direito de voto na assembleia; e
- índice de subordinação sênior for, no mínimo, 25%, resultado da divisão do (a) valor agregado das cotas de subclasse subordinada mezanino de todas as séries e de todas as cotas de subclasse subordinada júnior em circulação; pelo (b) patrimônio líquido.

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- subordinação às cotas de subclasse sênior para efeitos de pagamento da amortização e do resgate e prioridade para os mesmos efeitos com relação às cotas de subclasse subordinada júnior;
- vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada mezanino;
- as cotas de subclasse subordinada mezanino possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento;
- valor unitário calculado todo dia útil;
- direito de voto na assembleia; e
- o índice de subordinação mezanino for, no mínimo, 15%, resultado da divisão do (a) valor agregado de todas as cotas de subclasse subordinada júnior em circulação; pelo (b) patrimônio líquido.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- subordinação às cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino para efeitos de pagamento da amortização e do resgate;
- vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada júnior;
- valor unitário calculado todo dia útil; e
- direito de voto na assembleia.

Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio do Fundo era integralmente composto por cotas da subclasse subordinada júnior.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Exclusivamente durante o período de investimento, a critério do Gestor e sem a necessidade de aprovação da assembleia, poderá ser emitida uma ou mais séries de cotas de subclasses sênior ou subordinada mezanino, desde que:

(a) haja a solicitação prévia e por escrito dos cotistas titulares das Cotas de subclasse júnior;
(b) não tenha sido identificado pela Administradora ou pelo Gestor, conforme o caso, qualquer evento de verificação do patrimônio líquido, evento de desalavancagem, evento de avaliação, evento de aceleração de vencimento ou evento de liquidação, em relação ao qual a assembleia ainda não tenha deliberado, de forma definitiva, (1) que o evento de avaliação não constitui um evento de aceleração de vencimento; ou (2) a favor da interrupção dos procedimentos de liquidação do Fundo;
(c) o regime de amortização das cotas em curso seja a amortização pro rata; e
(d) seja aprovado o respectivo apêndice, o qual deverá conter, no mínimo, os parâmetros de pagamento, os parâmetros de risco e os parâmetros de oferta.

As cotas serão integralizadas, observado o disposto no respectivo apêndice, (a) à vista, no ato da subscrição; (b) de acordo com o cronograma de integralização definido no boletim de subscrição; ou (c) mediante chamadas de capital realizadas pelo Gestor, conforme os procedimentos definidos no boletim de subscrição.

Em cada data de integralização das cotas de subclasse sênior e/ou das cotas de subclasse subordinada mezanino, considerada proforma a integralização a ser realizada, (a) o índice de subordinação deverá estar enquadrado; e (b) o índice de cobertura sênior e o índice de cobertura mezanino não poderão ser inferiores a 1,00. Para fins do enquadramento do índice de subordinação, do índice de cobertura sênior e do índice de cobertura mezanino, poderão ser emitidas cotas juniores.

A qualquer tempo, a critério do Gestor e sem a necessidade de aprovação da assembleia, poderão ser emitidas cotas de subclasse subordinada júnior para (a) o enquadramento do índice de subordinação, do índice de cobertura sênior e do índice de cobertura mezanino; ou (b) o reenquadramento do índice de subordinação e do índice de cobertura.

No período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Subordinada Júnior	1.523.355	1.500
		1.500

(ii) Amortização

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento será paga a remuneração das cotas de subclasses sênior ou subordinada mezanino de cada série, em moeda corrente nacional, observados o respectivo limite superior de remuneração e a ordem de alocação de recursos.

As cotas de subclasse subordinada júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária.

Observada a ordem de alocação de recursos, os cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada júnior poderão solicitar à Administradora a realização da amortização extraordinária em qualquer data de pagamento, desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

(a) haja a solicitação por escrito dos cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada júnior, com antecedência mínima de 5 dias úteis da respectiva data de pagamento;
(b) esteja em curso a amortização pro rata;
(c) considerada proforma a amortização extraordinária a ser realizada, o índice de subordinação não seja desenquadrado;
(d) após alocados os recursos que tenham prioridade sobre a amortização extraordinária, de acordo com a ordem de alocação de recursos, o índice de cobertura seja superior a 1,00;
(e) considerada proforma a amortização extraordinária a ser realizada, o índice de cobertura seja igual ou superior a 1,00;
(f) não tenha sido identificado pela Administradora ou pelo Gestor, conforme o caso, qualquer evento de verificação do patrimônio líquido, evento de desalavancagem, evento de avaliação, evento de aceleração de vencimento ou evento de liquidação, em relação ao qual a assembleia ainda não tenha deliberado, de forma definitiva, (1) que o evento de avaliação não constitui um evento de aceleração de vencimento; ou (2) a favor da interrupção dos procedimentos de liquidação do Fundo; e
(g) não esteja em curso a liquidação do Fundo.

Durante o período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, não ocorreram amortização de cotas.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Durante o período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, não ocorreram resgates de cotas.

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 39, referente a despesa com registro de subclasse na ANBIMA demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período de	Subclasse	Valor da cota	2025 Rentabilidade (%)	Benchmark
30 de outubro a 31 de dezembro de 2025	Subordinada Júnior	0,9435	(5,65)	-

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada por consultoria contratada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 0, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2025	
	Valor	**% sobre PL Médio**
Taxa de administração	17	1,54
Taxa de gestão	14	1,26
Taxa de custódia	10	0,90
Taxa de controladoria	10	0,90
Taxa de escrituração	5	0,45
Auditoria de lastro	2	0,18
Registradora	1	0,09
Total	**59**	**5,32**
Patrimônio líquido médio		**1.107**

a) Remuneração da administração do Fundo

A título de remuneração pelos serviços prestados ao Fundo, serão cobradas taxas de administração, custódia, controladoria e gestão, calculadas de forma escalonada sobre o Patrimônio Líquido. A taxa de administração fiduciária inicia-se em 0,092% ao ano (para patrimônio até R$ 250.000) sujeita a um piso mensal de R$ 8, enquanto as taxas variáveis de custódia e de controladoria iniciam-se, cada uma, em 0,069% ao ano (na mesma faixa de patrimônio), ambas com piso mensal de R$ 6. Já a taxa de gestão é composta por 0,5% ao ano sobre o patrimônio líquido, com piso mensal de R$ 25, acrescida de uma parcela fixa mensal de R$ 50. Adicionalmente, o Fundo arcará com taxas de R$ 2 mensais pela escrituração de cotas, R$ 3 trimestrais pela verificação de lastro, uma taxa única de implantação de R$ 35 e R$ 0,85 por hora-homem dedicada à participação em assembleias. Observam-se descontos temporários de 30% a 40% sobre os valores mínimos nos primeiros 6 meses de funcionamento e os pagamentos serão acrescidos dos tributos incidentes (gross-up), não havendo cobrança de taxas de ingresso, saída ou performance.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de investimento". Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 02 de dezembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) alteração da oferta das cotas de subclasse subordinada mezanino para: (a) reduzir o volume total de cotas de R$ 6.000 para R$ 5.000; (b) reduzir a quantidade total de cotas de 6.000 para 5.000; e (c) diminuir o Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino de 87% para 85%; (ii) alteração da oferta das cotas de subclasse subordinada júnior para: (a) aumentar o volume total de cotas de R$ 6.000 para R$ 7.500; e (b) aumentar a quantidade total de cotas de 6.000 para 7.500; (iii) alteração de critérios de elegibilidade no regulamento para reduzir a Taxa de Endosso mínima de 26% para 21% e reduzir a Taxa de Endosso média mínima da carteira do Fundo de 30% para 25%; e (iv) alteração do Índice de Subordinação Mezanino, aumentando a subordinação de 13% para 15%.

No dia 11 de dezembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (i) alteração da oferta das cotas de subclasse sênior para: (a) aumentar o volume total de cotas de R$ 37.500 para R$ 75.000; e (b) aumentar a quantidade total de cotas de 37.500 para 75.000; (ii) alteração da oferta das cotas de subclasse subordinada mezanino para: (a) aumentar o volume total de cotas de R$ 5.000 para R$ 10.000; e (b) aumentar a quantidade total de cotas de 5.000 para 10.000; e (iii) alteração da colocação privada das cotas de subclasse subordinada júnior para: (a) aumentar o volume total de cotas de R$ 7.500 para R$ 15.000; e (b) aumentar a quantidade total de cotas de 7.500 para 15.000.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, no período de 30 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro 2025, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025 Despesa
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	17
Riza Allocation Gestora de Recursos Ltda.	Taxa de Gestão	14
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	10
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Controladoria	10
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	5
Oliveira Trust DTVM S.A.	Auditoria de lastro	2

17 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17